Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 268/2017

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2017, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 – São Paulo, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.429.972-1 SSP/SP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo Procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nºs 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, estando as partes vinculadas ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 20 /2017, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

RAZÃO SOCIAL: **AMS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI – EPP**
ENDEREÇO: Alameda Araguaia, nº 403 – Santa Maria – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09560-580
CNPJ Nº: 10.752.045/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL: Alan Fernandes Viveiros
CPF Nº 366.638.848-59

ITEM	QTDE Estimada	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO / VALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01-A	3000	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA SIMPLES, 02 (DUAS) DOBRAS, BRANCO, GOFRADO, CLASSE: 01, MEDINDO: 20 CM X 23CM , 100% CELULOSE VIRGEM DESCRITO NA EMBALAGEM, CONTENDO: 1250 FOLHAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:, ALVURA DIFUSA SUPERIOR A 85 CONFORME NORMA ABNT NBR ISSO 2470:2001, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO, PONDERADA, EM N/M(CALCULO) SUPERIOR QUE 70 CONFORME ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM²/M² , MENOR QUE 2 CONFORME ABNT NBR 8259:2002, FUROS, EM MM²/M² MENOS QUE 4 CONF. ABNT NBR 15134:2007, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA – MÉTODO DA CESTINHA , EM G/G MENOR QUE 6,50 CONF. ABNT NBR 15004:2003, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA, EM S INFERIOR A 4 CONFORME NORMA ABNT NBR 15004:2003, ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA, TAMANHO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES GRAVADAS NA EMBALAGEM, CADA MAÇO DE 250 FOLHAS DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICOHERMETICAMENTE FECHADOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO.	Lux Paper	R$ 17,00	R$ 153.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL * JURÍDICO *

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

01-B	9000	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA SIMPLES, 02 (DUAS) DOBRAS, BRANCO, GOFRADO, CLASSE: 01, MEDINDO: 20 CM X 23CM , 100% CELULOSE VIRGEM DESCRITO NA EMBALAGEM, CONTENDO: 1250 FOLHAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:, ALVURA DIFUSA SUPERIOR A 85 CONFORME NORMA ABNT NBR ISSO 2470:2001, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO, PONDERADA, EM N/M(CALCULO) SUPERIOR QUE 70 CONFORME ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM²/M² , MENOR QUE 2 CONFORME ABNT NBR 8259:2002, FUROS, EM MM²/M² MENOS QUE 4 CONF. ABNT NBR 15134:2007, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA – MÉTODO DA CESTINHA , EM G/G MENOR QUE 6,50 CONF. ABNT NBR 15004:2003, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CESTINHA, EM S INFERIOR A 4 CONFORME NORMA ABNT NBR 15004:2003, ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA, TAMANHO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES GRAVADAS NA EMBALAGEM, CADA MAÇO DE 250 FOLHAS DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICOHERMETICAMENTE FECHADOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO.	Lux Paper	R$ 17,00	R$ 51.000,00
02	100	UNID	TOALHEIRO DE PAPEL INTERFOLHA DE 2 OU 3 DOBRAS EM ABS NA COR BRANCA DIMENSÕES DE ATÉ 37 X 28 X 12CM, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, CHAVE E PARAFUSOS COM BUCHAS DE FIXAÇÃO.	JSN	R$ 29,60	R$ 2.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de produtos e acessórios de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante e, serão entregues nos locais constantes da Autorização de Fornecimento, após conferência e recebimento pela DETENTORA, da referida Autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à DETENTORA em uma única parcela, no prazo não inferior a 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da Autorização

de Fornecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do ORGÃO GERENCIADOR, a favor da DETENTORA, através de depósito/crédito conta corrente da DETENTORA, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2017, com seus Anexos e a Proposta da DETENTORA.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga ó ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Sr. João Padovan Filho, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 09 de junho de 2017.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Razão Social: AMS Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos Eireli - EPP

Representante legal: Alan Fernandes Viveiros

CPF: 366.638.848-59

Assinatura

Testemunhas

1)_____ 2)_____

Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz — Sr. João Padovan Filho